



ESPORTE CLUBE PIRACICABANO DE AUTOMOBILISMO - ECPA

3º CAMPEONATO ECPA DE ARRANCADA - 2008

REGULAMENTO DESPORTIVO 2008

O Regulamento Desportivo é composto de vários capítulos e artigos regidos a seguir:

Capítulo I - Adiamento e Interrupção de evento

Art.01 - Quando houver impossibilidade de realização de alguma etapa, por problemas climáticos ou de força maior, os organizadores, em conjunto com a Federação de Automobilismo de São Paulo (FASP), decidirão de comum acordo, qual deve ser a melhor ação ou medida a ser seguida.

Capítulo II - Participação

Art.01 - Poderão participar do 3º Campeonato ECPA de Arrancada de 2008, como condutores, todos os pilotos regularmente inscritos, filiados a C.B.A (Confederação Brasileira de Automobilismo) e regularmente habilitados a conduzir veículos automotores, observados os termos deste Regulamento. A comprovação de habilitação se fará através da apresentação da respectiva Carteira Nacional de habilitação (CNH) dentro do prazo de validade e a apresentação da cédula desportiva da C.B.A (Confederação Brasileira de Automobilismo), válida para o ano de 2008, no ato da inscrição.

Art. 02 - A participação dos pilotos inscritos, nos treinos e tomadas de tempo oficiais, ficará sujeita à aprovação dos comissários desportivos e à vistoria técnica do respectivo veículo.

Capítulo III - Inscrições

Art. 01 - As inscrições podem ser efetuadas antecipadamente ou serem efetuadas na secretaria da prova, no local do evento, conforme cronograma de horários do evento. (Regulamento Particular de Prova).

Art.02 - Não será permitida a inscrição de mais de um piloto no mesmo veículo, na mesma categoria. Preparadores ou mecânicos que estejam regularmente filiados à CBA poderão efetuar testes no veículo de competição. Estes testes somente serão autorizados em horário de treinos sendo que no ato da inscrição o preparador/mecânico deverá solicitar sua autorização para este fim. O controle será feito através de pulseira específica, que será entregue no ato da inscrição. Somente um preparador/mecânico será admitido para cada veículo inscrito.



Art. 03 - Será permitida a inscrição dos mesmos veículos em mais de uma categoria. Não será permitida a inscrição do mesmo veículo na mesma categoria.

Art. 04 - O valor de cada inscrição é de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) para 1 (um) piloto, quando for efetuada até 10 dias antes do início de cada etapa, de acordo com o regulamento particular da prova.

As inscrições realizadas no dia do evento terão um acréscimo de R\$ 60,00 (Sessenta reais). Só serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos estipulados no cronograma de prova.

No caso de **um mesmo piloto** efetuar inscrição para mais do que uma categoria ele terá direito a um desconto, descrito abaixo:

- desconto de 25% para a 1ª Reinscrição (2ª categoria)
- desconto de 50% para a 2ª Reinscrição (3ª categoria)

Art. 05 - Todo o piloto ao se inscrever acata as determinações regidas pelo ECPA e está ciente de todas as normas e procedimentos do evento e das regras do Código Desportivo Brasileiro.

Capítulo IV - Credenciamento

Art. 01 - Cada inscrição, exceto para a categoria desafio, dará direito a 1(uma) credencial para o piloto, 2 (duas) credencias de equipe (BOX) e 1 (uma) credencial de “auto”. Esta credencial de “auto” é destinada para o uso em somente um único veículo. O local de acesso da credencial de “auto” será o estacionamento localizado na parte de trás dos Box.

a-)A categoria desafio terá direito a 1(uma) credencial para o piloto, 1 (uma) credencial de equipe (BOX) e 1 (uma) credencial de “auto”.

Art. 02 - É de responsabilidade do piloto inscrito a condução do seu respectivo veículo.

Art. 03 - Somente os pilotos inscritos poderão conduzir os respectivos veículos na área de pré-alinhamento e pista, no momento das tomadas de tempo oficiais.

Art.04 - A condução do veículo por piloto não inscrito na etapa em questão ou inscrito em outro veículo implicará na desclassificação e multa ao piloto responsável.

Capítulo V - Critérios para Classificação / Pontuação / Premiação / Descarte

Art. 01 - A classificação dos pilotos, no 3º Campeonato ECPA de Arrancada 2008, será o seguinte critério:

As etapas do 3º Campeonato ECPA de Arrancada de 2008, serão compostas de 5 (cinco) baterias de tomada de tempo oficiais no seguinte formato:

- 1ª à 4ª Bateria de tomada de tempo oficial – Todos os competidores que estiverem inscritos ao evento (horários conforme adendo de prova – Regulamento particular)



- 5ª Bateria de tomada de tempo oficial – largarão somente os 10 (dez) melhores tempos de cada categoria. A não participação na 5ª Bateria, implicará na perda do melhor tempo obtido nas 4 (quatro) Baterias anteriores.

Art. 02 - A pontuação dos pilotos, nas etapas do 3º Campeonato ECPA de Arrancada de 2008, se dará pelo critério de classificação do 1º ao 10º lugar, da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1º Lugar	20	6º Lugar	6
2º Lugar	15	7º Lugar	4
3º Lugar	12	8º Lugar	3
4º Lugar	10	9º Lugar	2
5º Lugar	8	10º Lugar	1

Art.03 - Serão premiados com troféus em cada etapa do 3º Campeonato ECPA de Arrancada 2008 os pilotos classificados do 1º ao 5º lugar de cada categoria.

- a) Na categoria desafio, serão premiados com troféu os 03 primeiros colocados de cada categoria (subdivisão A/B/C/D/E).
- b) *** Fica obrigatório, o comparecimento do piloto classificado ao Podium, com sua indumentária completa, ficando este sujeito a penalidades caso não compareça ao mesmo no horário da premiação ou sem a indumentária.

Art. 04 - Critério de desempate na etapa - No caso de empate do tempo total (reação + pista) nas etapas do 3º Campeonato ECPA de Arrancada de 2008, entre dois ou mais pilotos, será considerado para desempate a menor reação obtida no tempo em questão.

Art. 05 - Critério de desempate para o campeonato - No caso de empate no 3º Campeonato ECPA de Arrancada de 2008, entre dois ou mais pilotos, o critério para desempate será o maior número de classificações em primeiro lugar nas etapas do campeonato, mas caso permaneça o empate será usado o critério do maior número de classificações em segundo lugar nas etapas do campeonato em questão, e assim sucessivamente.

Art. 06 – Uma etapa será considerada válida se o piloto tiver realizado ao menos 1 (uma) largada limpa/válida nas baterias de tomadas de tempo oficiais.

Art. 07 - Descarte – No 3º Campeonato ECPA de Arrancada de 2008 não haverá descarte de pontos.



Capítulo VI - Cronometragem

Art. 01 - A cronometragem será realizada com equipamento específico para a modalidade. Será obrigatório o uso de um sistema com sinalização seqüencial de largada, com tempo de reação e tempo de pista, onde somados os dois tempos, se obterá o tempo total de cada participante.

Capítulo VII - Identificação de Veículos Competidores

Art. 01 - Número do veículo - O veículo competidor deve ser identificado com número em ambas as laterais e nos vidros dianteiro e traseiro. O número do veículo deverá ser formado por algarismos com dimensões de no mínimo 15 (quinze) cm de altura cada por 04 (quatro) cm de traço, cada um. Também será obrigatório o uso das letras que identificam a categoria em que o veículo está inscrito, com as mesmas dimensões especificadas acima e a colocação do tipo sanguíneo do piloto nas duas portas dianteiras.

Art. 02 - Registro do número - Para serem vistoriados os veículos deverão estar identificados com o respectivo número registrado no ato de inscrição, que será definido na 1ª etapa do Campeonato, por ordem de inscrição, com direito de uso até o final do campeonato.

Art. 03 - Cada piloto deverá reservar no seu carro de competição dois espaços de 10 (dez) cm x 30 (trinta) cm, no veículo que estiver inscrito, para aplicação de logomarcas dos patrocinadores oficiais do evento. (A critério do promotor do evento).

- a) Todos os concorrentes concordam em ceder o espaço promocional em seus veículos no ato da inscrição;
- b) A falta de qualquer logomarca (adesivos) apresentada pelo promotor, organizador, verificada antes, durante ou após a prova, implicará em sanções a critério dos comissários desportivos;
- c) Os pilotos ou equipes que possuírem contratos com patrocinadores conflitantes com os do organizador, estarão isentos da obrigação do uso, desde que comprovem mediante contrato.

Capítulo VIII - Vistoria

Art.01 - Convocação para vistoria - Todos os veículos inscritos deverão passar por uma vistoria técnica antes de iniciar as atividades desportivas do evento. Esta vistoria será realizada em local próprio dentro da área do evento, e os horários para a realização constarão do regulamento particular da prova.

- a) Os veículos inscritos poderão ser convocados para realização de vistoria, a qualquer momento durante a etapa ou até trinta minutos após o seu encerramento, independente da vistoria prévia.
- b) A recusa do piloto em submeter seu veículo à vistoria, quando convocado, ou sua ausência injustificada poderá implicar no impedimento temporário do veículo ou sua desclassificação da etapa, além das sanções previstas no CDA.



Art. 02 - Irregularidades - Caso durante a vistoria, ou durante os treinos ou tomadas de tempo, os comissários de vistoria constatem irregularidade no veículo ou nos equipamentos individuais do piloto, em relação ao Regulamento, ou constatem qualquer anormalidade ou aspecto que, a critério dos mesmos possa afetar a segurança do piloto ou de terceiros, o veículo poderá ser excluído de uma tomada de tempo específica ou desclassificado da etapa podendo até ser impedido de participar dos treinos ou das tomadas de tempo até que a irregularidade ou anormalidade constatada seja corrigida.

a) A vistoria realizada não torna válida qualquer irregularidade constatada no veículo durante o evento.

Capítulo IX – Pista Oficial

Art. 01 - Uso da pista - É proibido efetuar testes com o veículo em movimento fora da pista de aceleração ou fora da área do evento.

Art. 02 - Os testes de veículos e treinos de aceleração são limitados aos horários de treinos livres na pista de aceleração. Os testes na área de box são limitados ao funcionamento e regulagem de motor com o veículo estacionado.

Art. 03 - É estritamente proibido utilizar das áreas de estacionamento para testes com o veículo em movimento.

Capítulo X - Baterias de Tomadas de Tempo

Art. 01 - Pré-alinhamento - Os pilotos e seus respectivos veículos inscritos serão convocados, via sistema de som oficial do evento, por categoria, para a área de pré-alinhamento. Os veículos só poderão entrar na pista após a liberação dos comissários responsáveis. O não comparecimento do piloto com o respectivo veículo para o pré-alinhamento será entendido como ausência ou desistência do piloto naquela bateria. Só terão acesso a pista, os veículos devidamente vistoriados e liberados.

Art.02 - Tomadas de tempo - Sob orientação dos comissários e dentro dos horários estipulados pelo cronograma de prova, os veículos pré-alinhados serão liberados para ingressar na pista e efetuarem as tomadas de tempo.

Art. 03 - Circulação de veículos - A circulação dos veículos inscritos é limitada à área de box e às áreas de circulação necessárias para o alinhamento e retorno ao box, sendo o deslocamento do veículo limitado a condução moderada do piloto e à velocidade máxima de 20 km/h, ficando sujeito o piloto infrator às penalidades previstas neste Regulamento ou no Código Desportivo do Automobilismo (C.D.A.).

Art. 04 - Aquecimento de pneus - Durante a realização dos treinos livres e das tomadas de tempo oficiais é permitido ao piloto efetuar manobras de aquecimento de pneus antes de alinhar para largada, mediante autorização prévia dos comissários.



- a) O aquecimento de pneus para as categorias abaixo da Força Livre Tração Dianteira, inclusive, de acordo com a ordem disponível neste Regulamento, será limitado até o pré-alinhamento.
- b) A operação de aquecimento de pneus é limitada a duas arrancadas em linha reta na pista de aceleração.
- c) É estritamente proibido efetuar manobras que possam oferecer risco para o piloto ou a terceiros, sujeitando o piloto infrator às penalidades previstas neste Regulamento ou no Código Desportivo do Automobilismo (CDA).
- d) Ocorrendo situação imprevista que retarde a largada, durante ou após a operação de aquecimento de pneus, fica a cargo dos comissários desportivos determinar nova operação de aquecimento de pneus ou a substituição de veículo no grid.
- e) Em caso de quebra de “record” fica obrigado o piloto com seu veículo a fazer nova vistoria para homologação do mesmo.

Capítulo XI - Obrigações ou Responsabilidades

Art. 01 - É obrigatório para o piloto inscrito, durante todos os treinos e baterias de tomadas de tempo oficiais, usar os equipamentos individuais de segurança, como capacete de segurança fechado e homologado pelo INMETRO ou organismo internacional equivalente, assim como o uso de macacão de competição ou vestimenta adequada conforme descrito no regulamento técnico da categoria participante.

- a) Os equipamentos individuais descritos neste Regulamento são entendidos como equipamentos mínimos de acordo com a respectiva categoria do veículo, não dispensando o piloto de utilizar equipamentos de proteção e/ou recursos de segurança adicionais necessários e/ou compatíveis com as características de seu veículo.

Capítulo XII - Reunião com direção de Prova - (“BRIEFING”)

Art. 01 - É obrigatória a presença, de todos os pilotos inscritos no evento, ao “Briefing”, convocados pela direção de prova, conforme horários pré-determinados no cronograma de prova.

- a) A ausência injustificada do piloto ao “Briefing” poderá acarretar em punição de acordo com o a decisão dos Comissários Desportivos .

Capítulo XIII - Conduta Desportiva

Art. 01 - Durante sua permanência na área do evento os pilotos e integrantes de sua equipe deverão observar conduta desportiva própria entre si e em relação aos demais participantes.



Art. 02 - Durante os treinos e baterias de tomada de tempo oficiais os pilotos deverão conduzir seus veículos de acordo com as determinações do presente regulamento.

Art. 03 - É proibido antes, durante ou após qualquer tomada de tempo oficial ou de treino, o piloto realizar qualquer manobra não compatível com a competição, sob pena de sofrer as penalidades previstas no CDA.

Capítulo XIV - Responsabilidade dos Pilotos

Art. 01 - É de responsabilidade do piloto inscrito no Campeonato, cumprir e fazer com que todas as pessoas de sua equipe cumpram os regulamentos.

Art. 02 - A CBA, FASP e o ECPA eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil e penal, pelas infrações cometidas e/ou acidentes causados durante a circulação, treinos e baterias de tomada de tempo oficiais, ou outras atividades durante o evento, sendo esta responsabilidade exclusiva de quem as tenha cometido.

Art. 03 - Qualquer notificação ou informação de autoridades de trânsito sobre desrespeito às leis de trânsito por piloto ou veículo inscrito em qualquer das etapas, ou sobre testes de veículo realizados em via pública, poderá implicar na desclassificação do piloto responsável na referida etapa ou até do Campeonato

Capítulo XV – Disposições finais

Art. 01 - Reclamações - As reclamações deverão seguir o descrito no Código Desportivo de Automobilismo (CDA)

Art. 02 - Infrações e Penalidades - São consideradas infrações, além dos casos previstos neste Regulamento, as infrações previstas no CDA (Código Desportivo do Automobilismo).

Art. 03 - As penalidades impostas, serão de acordo como Código Desportivo do Automobilismo (CDA).

Art. 04 - Casos Omissos - Os casos omissos serão decididos pelos Comissários Desportivos e serão irrecuráveis. As alterações ao presente regulamento desportivo, se houverem, serão em forma de adendo e entrarão em vigor na data de sua publicação.

O presente regulamento foi elaborado pelo Esporte Clube Piracicabano de Automobilismo.

Piracicaba, 24 de dezembro de 2007.